



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.452/80 "

=====

= CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A TELEST =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica prorrogado até 30 de dezembro de 1981, o prazo concedido a Telecomunicações do Espírito Santo S/A-TELEST- referente à concessão de uma área de terreno descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.164/74, de 08/08/74.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar a Escritura de Re- e Ratificação concernente ao que se refere o prazo concedido, cujas despesas correrão por conta da firma interessada.

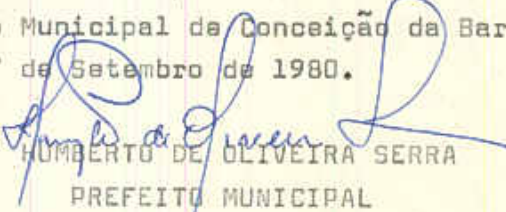
Artº 3º - Decorrido o prazo de prorrogação ora concedido, o terreno objeto da presente Lei retornará ao domínio da Municipalidade, independente de ação judicial ou extra-judicial, se não concluída a construção da estação automática.

Artº 4º - Findo o prazo concedido, existindo sobre a área quaisquer benfeitorias cuja execução não esteja concluída, a donatária terá um prazo de 06(seis) meses para a retirada de toda a benfeitoria, sob pena da mesma também reverter ao domínio Municipal.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 17 de Setembro de 1980.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(CONT. DA LEI Nº 1.452/80)

02

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 17 de Setembro de 1980

Wellington Roberto de Azevedo Veiga
WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE